



LEI ORDINÁRIA Nº 162

de 03 de fevereiro de 1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contratar com o Sr. Antônio Abdo Júnior, o serviço de desmatamento para construção da Rodovia Municipal, da Cabeceira da Boa Vista ao Patrimônio do Areado.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o Sr. Antônio Abdo Júnior, residente em Campo Grande, o serviço de desmatamento para construção da rodovia municipal, da Cabeceira da Boa Vista ao Patrimônio do Areado.*

Art. 2º.. *O preço do serviço a ser executado será pago na base de Cr\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros) por hora de serviço.*

Art. 3º..

A verba para ocorrer a despesa proveniente da execução da presente lei, decorrerá por conta da Dotação Orçamentária do exercício:

a). *Estradas e Pontes - 8.82.4 - Despesas Diversa.*

b). *Construção e Reconstrução de Estradas.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 06 de fevereiro de 1962.

(a) João de Andrade Vieira

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 162/1962 - 03 de fevereiro de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em